

**RESOLUÇÃO Nº. 67/CEPE, DE 11 DE AGOSTO DE 2000**



**Aprova a criação do Curso de Especialização em Informática Educativa.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 11.08.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra d, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que o Curso tem como objetivos, entre outros: a) oferecer subsídios para que o professor aprenda a utilizar os recursos da informática e tecnologias interativas, incentivando o pensar e a construção do conhecimento de seus alunos; b) utilizar tecnologias interativas como ferramenta de ensino; c) avaliar a adequação pedagógica de técnicas e software existentes no mercado e efetuar sua aplicação em sala de aula; d) analisar criticamente a nova relação professor/aluno do ponto de vista da utilização da informática na educação;

considerando que se trata de proposta relevante, aprovada pelos colegiados da Unidade de origem, e por estar de acordo com as normas da UFC sobre pós-graduação *lato sensu*,

**RESOLVE:-**

Art. 1º. - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.2990/00-33, proposta de criação do **Curso de Especialização em Informática Educativa (EspIE 2000)**, a ser ministrado, em caráter temporário, sob a responsabilidade do Departamento de Estudos Especializados, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de agosto de 2000.

  
**Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra**  
Reitor